

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC ORIGINAL 005.202/2015-9

TC-CBEX 004.830/2016-4

ACÓRDÃO		DÉBITO		MULTA	
ORIGINADOR	RECURSO	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	ORIGINÁRIA	ATUALIZADA
7757/2015-2C 22/09/2015 9265/2015-2C 20/10/2015	720/2021-PL 31/3/2021		-	R\$ 21.216,00	-

CPF/CNPJ	RESPONSÁVEIS
054.334.024-44	FRANCISCO EDSON BARBOSA

Por meio do Ofício **987/2016-TCU/PROC-MEVM**, de **20/04/2016**, o Ministério Público encaminhou à **Procuradoria-Geral da União - PGU/AGU** - a documentação necessária à execução **da multa** que se referia o subitem **9.2** do Acórdão **7757/2015-2C**, de **22/09/2015**, de responsabilidade de **Francisco Edson Barbosa**.

Ocorre que ao apreciar o Recurso de Revisão interposto pelo responsável, sem efeitos suspensivos, o Tribunal decidiu, mediante o Acórdão nº **720/2021-PL**, tornar sem efeito a multa aplicada no subitem 9.2 do acórdão recorrido. Foi aplicada uma nova multa, menor, com fundamentação no 58, I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 268, I, do Regimento Interno do TCU, mas por questões de sistema foi autuado outro processo de cobrança executiva, já encaminhado para o órgão executor, TC 041.862/2021-0, OFÍCIO N.º 3536/2021-TCU/PROC-MEVM, de 05/11/2021.

Desta forma, encaminho a V.Ex^a os documentos em anexo para adoção das providências que entender pertinentes junto ao órgão executor.

Secex/Seproc, 17 de janeiro de 2022

(assinado eletronicamente)

Eduardo de Lima Mendes

Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

Matrícula 10603-8